

## INFORMAÇÃO LEGAL

Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 144/2006, de 31 de Julho

**Rui Domingos Monteiro Felício**, empresário com escritório na Av. Principal, Lt. 346 na Quinta do Conde, titular do cartão de identificação de pessoa singular nº. 204 130 298, mediador de seguros, inscrito em 27/01/2007, no registo do **ISP - Instituto de Seguros de Portugal** com a categoria de **AGENTE DE SEGUROS**, sob o nº. **307028851/3**, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos **VIDA** e **NÃO VIDA** e que poderá verificar e confirmar em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt), informa os seus clientes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei nº. 144/2006, de 31 de Julho, que:

- a) Não detém participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros;
- b) Não existe participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social do mediador que seja detida por uma empresa ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
- c) Está autorizado a receber prémios para serem entregues à empresa de seguros;
- d) Está autorizado a celebrar contratos de seguros em nome e por conta da empresa ou empresas de seguros;
- e) Não tem poderes de regularização de sinistros em nome e por conta da empresa de sinistros ou das empresas de seguros;
- f) A sua intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro;
- g) A sua intervenção envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro
- h) Não tem a obrigação contratual de exercer a actividade de mediação de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros ou mediadores de seguros e que não baseia os seus conselhos na obrigação de fornecer uma análise imparcial;
- i) Não intervêm no contrato outros mediadores de seguros;
- j) Assiste o direito ao cliente de solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço e, em conformidade, fornecer-lhe, a seu pedido, tal informação;
- k) Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do Instituto de Seguros de Portugal, directamente ou através do Livro de Reclamações disponível no estabelecimento do mediador para tal fim.

Informa-se, por último, que o Decreto-Lei nº. 144/2006, de 31 de Julho – diploma que estabelece o regime jurídico do acesso e do exercício da actividade de mediação de seguros ou de resseguros - , define o «agente de seguros», nos termos da alínea b) do artigo 8º, como a categoria em que a pessoa, singular ou colectiva, exerce a actividade de mediação de seguros por nome e conta de uma ou mais empresas de seguros ou de outro mediador de seguros, nos termos do ou dos contratos que celebre com essas entidades.

*(Informação prestada nos termos e por força do prescrito no artigo 32º do Decreto-Lei nº. 144/2006 de 31 de Julho)*

## **INFORMAÇÃO LEGAL**

Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 144/2006, de 31 de Julho

**Rui Domingos Monteiro Felício**, empresário com escritório na Av. Principal, Lt. 346 na Quinta do Conde, titular do cartão de identificação de pessoa singular nº. 204 130 298, mediador de seguros, inscrito em 27/01/2007, no registo do **ISP - Instituto de Seguros de Portugal** com a categoria de **AGENTE DE SEGUROS**, sob o nº. **307028851/3**, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos **VIDA** e **NÃO VIDA** e que poderá verificar e confirmar em [www.isp.pt](http://www.isp.pt), informa os seus clientes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei nº. 144/2006, de 31 de Julho, que:

### **Empresas de Seguros com as quais o Mediador está autorizado a trabalhar:**

#### **Ramo Vida:**

- ALLIANZ
- GENERALI
- LUSITÂNIA
- MAPFRE
- REAL VIDA
- SEGURADORAS UNIDAS
- ZURICH

#### **Ramo Não Vida:**

- ALLIANZ
- CARAVELA
- GENERALI
- LUSITÂNIA
- MAPFRE
- REAL VIDA
- SEGURADORAS UNIDAS
- ZURICH

### **Intervenção do Mediador nos Contratos de Seguro**

A intervenção do Mediador consiste no aconselhamento dos clientes em matéria de seguros de vida e de seguros não vida procurando corresponder com a oferta e soluções de seguros que comercializa, às necessidades dos seus clientes, bem como na assistência do cliente ao longo da vida do contrato de seguro, nomeadamente através da prestação de esclarecimentos e resolução de reclamações.

### **Pedidos de Informação**

O cliente tem direito a solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação.

### **Reclamações**

Qualquer reclamação dos Tomadores de Seguros ou outras partes interessadas nos contratos de seguros em que o Mediador presta assistência, devem ser endereçadas à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, entidade de supervisão.

### **Resolução Extrajudicial de Litígios**

Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos Tribunais Judiciais, em caso de litígio emergente da atividade de mediação, os Tomadores de Seguros e outras partes interessadas nos contratos de seguro, podem recorrer aos organismos de resolução extrajudicial que, para o efeito, venham a ser criados.

*(Informação prestada nos termos e por força do prescrito no artigo 32º do Decreto-Lei nº. 144/2006 de 31 de Julho)*



INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

## CERTIFICADO REGISTO DE MEDIADOR DE SEGUROS

Certifica-se que os dados a seguir indicados, respeitam ao mediador de seguros, inscrito no Instituto de Seguros de Portugal, podendo o interessado confirmar esta inscrição em [www.isp.pt](http://www.isp.pt):

Nome	RUI DOMINGOS MONTEIRO FELICIO
Morada	AV. PRINCIPAL, LT. 346 2975-247 QUINTA DO CONDE
Número de inscrição no registo	307028851/3
Categoria em que está registado	AGENTE DE SEGUROS
Data de inscrição/Ramo(s) de seguros	27-01-2007 - NÃO VIDA 27-01-2007 - VIDA
<b>Certificado N.º</b>	<b>2007/2884</b>

Lisboa, 14 de Maio de 2007

O Instituto de Seguros de Portugal



## CERTIFICADO DE SEGURO

A Companhia de Seguros **AIG EUROPE S.A.** – Sucursal em Portugal, sita na Av. da Liberdade, n.º 131 – 3º, 1250-140 Lisboa, certifica que:

**RUI DOMINGOS MONTEIRO FELICIO**  
AV.PRINCIPAL,LOTE 346  
2975-247 QUINTA DO CONDE

NIF 204130298  
N.º de Mediador ASF 307028851/3  
Nº de Associado APROSE 3974

subscrive o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, na categoria de Agente Seguros (Pessoa Singular) durante o período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2022 pela Apólice n.º **23050006** na Companhia de Seguros **AIG EUROPE**, da qual o Tomador de Seguro é a **APROSE** e cujo limite de indemnização é de 1.300.380 Euros por sinistro e de 1.924.560 Euros por ano.

A PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUBSTITUI AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E PARTICULARES A APÓLICE, QUE PREVALECERÃO PARA TODOS OS EFEITOS.

Lisboa, 4 de Janeiro de 2022

**AIG EUROPE S.A.**